PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2.026 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3126/2026
EDITAL REGULADOR

1. PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ: 00.078.790/0001-28**, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 13:30 HS**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por demanda, para atender as necessidades do Município de Doverlândia, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** com o modo de disputa **ABERTO**, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de fornecimento. 1

Disponibilidade do Edital: **21/08/2026 a 10/09/2026**
Horário atendimento: **08h às 11h e 13h as 17h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Doverlândia, Portal Transparência e/ou Portal de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

a) Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
b) Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
c) Decreto Municipal nº 651/2024, de 02/01/2024.
d) LEI municipal 1.230/2026.

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites **www.doverlandia.go.gov.br**, **www.bll.org.br,** disponível também na Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **21/08/2026 a 10/09/2026.**

1.4 O processamento do certame será realizado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL **www.bll.org.br.**

ASSINADO DIGITALMENTE POR ELAINE URSULA MOTA ABREU EM 20/08/2026 ÀS 10:01:16.

1.5 – As empresas interessadas em participar do certame poderão informar através do e-mail: **contato@bll.org.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa de licitações de Leilões do Brasil - BLL **www.bll.org.br,** telefone: (41) 3097-4600.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	13:00 horas do dia 21/08/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12:59 horas do dia 10/09/2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	13:00 horas do dia 10/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	13:30 horas do dia 10/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa de licitações de leilões - BLL **www.bll.org.br**

2

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **REGISTROS DE PREÇO** - para futura aquisição parcelada de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

ITEM	QTD	UN	PRODUTO
1	70	UN	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G
2	70	UN	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G
3	100	KG	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 /VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE
4	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG
5	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG
6	200	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)

7	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG
8	200	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)
9	200	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG
10	1000	M³	AREIA FINA
11	1000	M³	AREIA GROSSA
12	4000	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III
13	500	M	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM
14	1000	M³	BRITA Nº 0
15	1000	M³	BRITA Nº 1
16	1000	M³	BRITA Nº 2
17	600	M	CAIBRO 5x6 CM
18	30	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA
19	50	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS
20	12000	KG	CAL HIDRATADA
21	250000	KG	CIMENTO PORTLAND CPII-32
22	150	L	DILUENTE AGUARRÁS
23	100	L	THINNER
24	300	M	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)
25	150	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML
26	1000	M²	FORRO DE PVC 200 X 8 MM
27	2000	M²	GRAMA BATATAIS EM PLAQUETAS
28	2000	M²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS
29	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)
30	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)
31	30	UN	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO
32	40	UN	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)
33	300	M	LONA PLÁSTICA PRETA
34	375	M²	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)
35	12500	KG	MASSA CORRIDA ACRÍLICA

36	10000	KG	MASSA CORRIDA PVA
37	460	M	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)
38	580	M	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)
39	1000	KG	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184
40	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS
41	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS
42	10	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS
43	10	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS
44	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM FCK=20MPA (PAVER) - COMERCIAL
45	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)
46	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA
47	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA
48	1000	KG	CHAPA PERFILADA Nº 14
49	200	M³	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)
50	100	KG	PREGO 12x12"
51	100	KG	PREGO 15x15
52	100	KG	PREGO 17 X 21
53	100	KG	PREGO 18x24
54	100	KG	PREGO 18x30
55	100	KG	PREGO 19x27
56	100	KG	PREGO 22x48
57	100	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)
58	150	UN	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS
59	50	UN	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU ÁLCOOL
60	500	M	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA
61	1000	M	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA
62	500	M	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA
63	1000	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM
64	500	UN	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA

65	500	UN	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")
66	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
67	15000	UN	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS
68	1800	L	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 13699)
69	1260	L	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA
70	1260	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS FOSCA
71	1260	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS SEMI-BRILHO
72	720	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO
73	180	L	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS
74	144	L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS
75	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO
76	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO
77	100	UN	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)
78	100	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)
79	1200	M	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM
80	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM
81	300	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)
82	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 40 MM
83	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM
84	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM
85	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM
86	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM
87	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM
88	1000	KG	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")
89	1000	KG	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")
90	1000	KG	AÇO CA-50 - 16,0 MM (5/8")

91	1000	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO
92	1000	KG	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")
93	1000	KG	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")
94	1000	KG	AÇO CA-60 - 4,2 MM
95	1000	KG	AÇO CA-60 B - 5,0 MM
96	1200	M	VIGOTA DE MADEIRA 6x16
97	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM
98	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM
99	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM
100	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM
101	500	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM
102	100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM
103	20	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14
104	10	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23
105	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)
106	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)
107	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)
108	50	UN	ELEMENTO PRÉ-MOLDADO PARA TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN *1200* MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA *12* CM
109	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA

110	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
111	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
112	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
113	60	UN	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)
114	50	UN	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CÂMARA
115	36	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 170CM
116	50	UN	COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO
117	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA
118	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA
119	50	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM
120	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA
121	50	UN	ENXADÃO DE AÇO LARGO 14CM COM CABO 150CM
122	50	UN	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO
123	50	UN	FORMÃO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA
124	50	UN	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM
125	10	UN	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 35 CM, CAPACIDADE *120* KG
126	100	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA *10* CM
127	400	M	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS
128	50	UN	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M
129	50	UN	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
130	100	M	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM

131	400	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS
132	50	UN	MARRETA DE ACO, OITAVADA, 500 G, COM CABO DE MADEIRA
133	80	UN	PA DE BICO N°4 CABO DE MADEIRA 120CM
134	60	UN	PENEIRA PARA AREIA COM ARO EM PLÁSTICO 55CM
135	48	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
136	48	UN	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
137	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO
138	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO
139	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2,5 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO
140	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO
141	24	UN	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDÃO EM NYLON E TACO
142	30	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 120CM
143	30	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM
144	50	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM
145	100	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO
146	100	UN	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 9 CM X 10 MM, COM CABO
147	100	UN	SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA
148	40	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM
149	12	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA
150	12	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA
151	25	UN	TORQUES ARMADOR 10" COM CABO REVESTIDO DE BORRACHA
152	10	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50MT
153	100	UN	TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)
154	48	UN	TRENA UNIVERSAL 5MT, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO

155	100	UN	VASSOURA ANCINHO METÁLICA 22 DENTES REGULÁVEL PARA JARDIM CABO EM MADEIRA 1,20 MT
156	120	UN	VASSOURA 40 CM COM CABO
157	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO G, PAR
158	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO GG, PAR
159	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO M, PAR
160	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO P, PAR
161	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO G PAR
162	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO GG PAR
163	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO M PAR
164	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO P PAR
165	10	UN	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)
166	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO G, PAR
167	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO GG, PAR
168	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO M, PAR
169	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO P, PAR
170	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) G. PAR
171	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) GG. PAR
172	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) M. PAR
173	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) P. PAR
174	300	UN	MÁSCARA MULTIUSO - MATERIAL MICROFIBRA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA FACIAL ELÁSTICO DUPLO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALVULADA/ ELEMENTO FILTRANTE PFF2
175	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 38
176	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 39
177	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 40
178	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 41
179	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 42
180	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV P PAR
181	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV M PAR

182	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV G PAR
183	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV GG PAR
184	50	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB
185	50	UN	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)
186	400	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13
187	400	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13
188	400	UN	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)
189	400	UN	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)
190	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 150 W
191	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 250 W
192	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 400 W
193	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W
194	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 250 W
195	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400 W
196	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70W
197	200	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA TUBULAR
198	200	UN	SOQUETE INDUSTRIAL 1570 PARA USO AO TEMPO
199	1000	UN	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO
200	450	UN	BRAÇO C EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME NTD-17
201	1000	UN	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2
202	1000	M	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2
203	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR - 65A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3.
204	250	UN	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO
205	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A
206	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A
207	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A
208	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A
209	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A
210	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A
211	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A
212	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A

213	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2
214	2000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2
215	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2
216	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2
217	150	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM
218	80	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
219	5000	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA
220	2000	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA
221	30	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM
222	40	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *145* MM
223	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A
224	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A
225	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A
226	100	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W
227	100	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W
228	3000	UN	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE
229	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
230	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
231	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
232	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
233	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX

234	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
235	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
236	1000	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2
237	250	UN	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV
238	1000	UN	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS
239	20	UN	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLADO, 1000 VOLTS, EM CROMO VANADIUM
240	100	UN	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO 2MT
241	150	UN	CONECTOR PERFURANTE CPD 70
242	400	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-27
243	250	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-40
244	100	UN	RECEPTÁCULO DE REDUÇÃO E-40 P/ E-27 EM PORCELANA

1.2 – As regras referentes aos órgãos gerenciador, entidades e participantes, bem como em eventuais adesões, serão as mesmas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, em especial dos arts. 47 e 48, II e III, diante da existência de fornecedores locais ou regionais aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando feita a cotação para orçamento estimado e com justificativa do representante da contratante, assim como a previsão constante na **Lei ordinária municipal nº 1.230, de 07 de abril de 2026**, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas no Município de Doverlândia - GO, em áreas conurbadas e/ou municípios situados no Estado de Goiás, que comprovem a existência de legislação local que garanta a reciprocidade.

2.5.1 - As empresas sediadas no Município de Doverlândia - GO, que fizerem *jus* aos benefícios constantes na Lei ordinária nº 1.230/2026 (Lei de tratamento diferenciado e benefícios da Regionalidade), deverão requerer tal direito ainda na fase de credenciamento, a fim de dar ciência e oportunizar os demais licitantes na formulação de suas propostas e lances nas fases seguintes, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei municipal.
2.5.2 - As empresas que não forem sediadas no Município de Doverlândia - GO, e que fizerem *jus* aos benefícios estabelecidos na lei mencionada no item anterior, deverão apresentar a lei da sede em que se encontra instalada, que garanta a reciprocidade para as empresas sediadas em Doverlândia - GO.
2.5.3 - A não manifestação ou a falta de requerimento do benefício da Regionalidade na **fase de credenciamento**, caracterizará a preclusão temporal, não sendo autorizada a concessão do benefício nas fases seguintes, sob pena de se ferir a competitividade e a igualdade entre os licitantes.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item 2.6.11, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2026, com recursos das seguintes dotações orçamentárias: 08.23.12.361.1160.2.028 00751 3.3.90.30 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.02.04.122.1030.2.006 00085 3.3.90.30 - MANUTENCAO DA SEC.ADMINISTRACAO; 04.13.10.302.1131.2.071 00524 3.3.90.30 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 07.16.08.245.1345.2.057 00672 3.3.90.30 - Manutencao do Fundo Mun. de Assistência Social.

2.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelos telefones: (41) 3097-4600, (41) 3097-4646; ou através do e-mail BLL contato@bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doverlândia, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

3.6.1 – No item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bll.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;
4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10 - Para a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Município de Doverlândia - GO ou regional**, comprovada a reciprocidade, nos termos da

Lei ordinária nº 1.230/2026, desde que suas propostas estejam em até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bll – Bolsa de licitações e leilões do Brasil, no site **www.bll.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL.
5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (ANEXO VIII).
5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa de licitações e leiloes do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional

da BLL Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	Plano Taxa Variável, 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
PLANO DE ADESÃO B	R$ 567,00 (Participação em quantos editais quiser período de 90 dias)

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
6.1.3 - Conduzir a sessão pública;
6.1.4 - Abrir as propostas de preços;
6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;
6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
6.1.11 - Declarar o vencedor;
6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem "3.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de licitações e leiloes do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de licitações e leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de licitações e leilões.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de licitações e leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R$ 0,01 (um) centavo.**

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b. por empresas brasileiras;
c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá declarar vencedor o (a) licitante que, sendo Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), e esteja sediada no Município de Doverlândia - GO ou regional, nos termos da Lei ordinária nº 1.230/2026, ofertar proposta que esteja em até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, observado o disposto nos itens 2.5 e 4.10, deste Edital.

9.29.1 - O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, buscando sempre o melhor preço e garantindo a competitividade, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.29.2 - Para fazer *jus* ao benefício as microempresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.
9.29.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.5, 2.7 e seguintes, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;
10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;
10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8 e 9 deste edital.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.
10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. 30

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU.(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS e https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);

d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf. apps.tcu.gov.br/).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 . Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:
11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:
11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;
11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.14.2.8 – Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:
11.14.3.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.14.3.2 - Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, sendo considerando:

- Fornecimento de itens de construção civil
- Fornecimento de materiais elétricos
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual
- Fornecimento de ferramentas

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;
11.14.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;
11.14.4.2 - O licitante deve demonstrar um capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor estimado do contrato. A prova do capital mínimo ou patrimônio líquido deve ser incluída e será verificada durante a avaliação da habilitação.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:
11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021., quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
13.2 – O prazo de convocação será conforme o §1º, do 90, da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
13.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no objeto do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições e especificações necessárias.

13.5 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 38

14.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.5 O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133/21.

14.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.7 A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora da União, Estados e Distrito Federal por órgãos e entidades da Administração municipal deverá ser comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DOS RECURSOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
15.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
15.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
15.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
15.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
15.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
15.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15. 9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua JK, QD. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraiso, CEP: 75.855-000, site **www.doverlandia.go.gov.br**, e/ou do e-mail: **licitacaodover@hotmail.com**.

15.16 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviços, obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

20.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

21. DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão
b) Estar endereçada ao:
FUNDO OU SECRETARIA REQUISITANTE DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO.
c) Quantidade fornecida;
d) Especificação do serviço fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

21.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

21.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.
21.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 657/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

22.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 22.1.

22.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave: 42

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

22.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 657/2024.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

23.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.
23.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

24.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

24.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;
24.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
24.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
24.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
24.1.5 - Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

24.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.
24.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.
23.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
24.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
24.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
24.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
24.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
24.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
24.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
g) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
h) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

25.1 – A contratante obriga-se a:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

26. DO CONTRATO

26.1 - Será firmado uma ARP ou contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

26.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

26.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

26.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

26.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

28. DA DILIGÊNCIA

28.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

28.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

28.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites:**

a. Portal da Transparência - **www.doverlandia.go.gov.br**
b. Portal BLL: **www.bll.org.br**

29.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Rua JK, QD. 65, Lt. 01, Setor Alto Paraiso, CEP: 75855-000, Doverlândia/GO, pelo telefone (0xx64) 3664-1242 e ainda através do e-mail: **licitacaodover@hotmail.com.**

29.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: **www.doverlandia.go.gov.br** - Portal da Transparência; **www.bll.org.br** - Portal BLL; bem como as publicações no Portal Nacional de contratações Publicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

29.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Minuta de ARP
ANEXO IV – Minuta de Contrato

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caiapônia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Doverlândia, 20 de agosto de 2026.

ELAINE URSULA MOTA ABREU:98374559187
Assinado de forma digital por ELAINE URSULA MOTA ABREU:98374559187
Dados: 2026.08.20 09:09:05 -03'00'

ELAINE URSULA MOTA ABREU
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Munícipio de Doverlândia
CNPJ: 00.078.790/0001-28
Processo nº 3126/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UN	PRODUTO
1	70	UN	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G
2	70	UN	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G
3	100	KG	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 /VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE
4	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG
5	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG
6	200	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)
7	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG
8	200	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)
9	200	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG
10	1000	M³	AREIA FINA
11	1000	M³	AREIA GROSSA
12	4000	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III
13	500	M	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM
14	1000	M³	BRITA Nº 0
15	1000	M³	BRITA Nº 1
16	1000	M³	BRITA Nº 2
17	600	M	CAIBRO 5x6 CM
18	30	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA
19	50	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS
20	12000	KG	CAL HIDRATADA
21	250000	KG	CIMENTO PORTLAND CPII-32
22	150	L	DILUENTE AGUARRÁS

23	100	L	THINNER
24	300	M	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)
25	150	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML
26	1000	M²	FORRO DE PVC 200 X 8 MM
27	2000	M²	GRAMA BATATAIS EM PLAQUETAS
28	2000	M²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS
29	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)
30	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)
31	30	UN	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO
32	40	UN	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)
33	300	M	LONA PLÁSTICA PRETA
34	375	M²	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)
35	12500	KG	MASSA CORRIDA ACRÍLICA
36	10000	KG	MASSA CORRIDA PVA
37	460	M	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)
38	580	M	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)
39	1000	KG	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184
40	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS
41	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS
42	10	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS
43	10	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS
44	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM FCK=20MPA (PAVER) - COMERCIAL
45	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)
46	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA
47	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA
48	1000	KG	CHAPA PERFILADA Nº 14

49	200	M³	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)
50	100	KG	PREGO 12x12"
51	100	KG	PREGO 15x15
52	100	KG	PREGO 17 X 21
53	100	KG	PREGO 18x24
54	100	KG	PREGO 18x30
55	100	KG	PREGO 19x27
56	100	KG	PREGO 22x48
57	100	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)
58	150	UN	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS
59	50	UN	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU ÁLCOOL
60	500	M	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA
61	1000	M	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA
62	500	M	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA
63	1000	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM
64	500	UN	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA
65	500	UN	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")
66	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
67	15000	UN	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS
68	1800	L	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 13699)
69	1260	L	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA
70	1260	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS FOSCA
71	1260	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS SEMI-BRILHO
72	720	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO
73	180	L	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS
74	144	L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS
75	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO

76	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO
77	100	UN	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)
78	100	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)
79	1200	M	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM
80	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM
81	300	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)
82	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 40 MM
83	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM
84	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM
85	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM
86	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM
87	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM
88	1000	KG	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")
89	1000	KG	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")
90	1000	KG	AÇO CA-50 - 16,0 MM (5/8")
91	1000	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO
92	1000	KG	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")
93	1000	KG	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")
94	1000	KG	AÇO CA-60 - 4,2 MM
95	1000	KG	AÇO CA-60 B - 5,0 MM
96	1200	M	VIGOTA DE MADEIRA 6x16
97	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM
98	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM
99	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM
100	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM

101	500	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM
102	100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM
103	20	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14
104	10	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23
105	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)
106	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)
107	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)
108	50	UN	ELEMENTO PRÉ-MOLDADO PARA TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN *1200* MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA *12* CM
109	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
110	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
111	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
112	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA
113	60	UN	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)
114	50	UN	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CÂMARA
115	36	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 170CM
116	50	UN	COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO
117	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA

118	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA
119	50	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM
120	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA
121	50	UN	ENXADÃO DE AÇO LARGO 14CM COM CABO 150CM
122	50	UN	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO
123	50	UN	FORMÃO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA
124	50	UN	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM
125	10	UN	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 35 CM, CAPACIDADE *120* KG
126	100	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA *10* CM
127	400	M	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS
128	50	UN	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M
129	50	UN	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
130	100	M	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM
131	400	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS
132	50	UN	MARRETA DE ACO, OITAVADA, 500 G, COM CABO DE MADEIRA
133	80	UN	PA DE BICO N°4 CABO DE MADEIRA 120CM
134	60	UN	PENEIRA PARA AREIA COM ARO EM PLÁSTICO 55CM
135	48	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
136	48	UN	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM
137	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO
138	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO
139	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2,5 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO
140	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO

141	24	UN	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDÃO EM NYLON E TACO
142	30	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 120CM
143	30	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM
144	50	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM
145	100	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO
146	100	UN	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 9 CM X 10 MM, COM CABO
147	100	UN	SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA
148	40	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM
149	12	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA
150	12	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA
151	25	UN	TORQUES ARMADOR 10" COM CABO REVESTIDO DE BORRACHA
152	10	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50MT
153	100	UN	TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)
154	48	UN	TRENA UNIVERSAL 5MT, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO
155	100	UN	VASSOURA ANCINHO METÁLICA 22 DENTES REGULÁVEL PARA JARDIM CABO EM MADEIRA 1,20 MT
156	120	UN	VASSOURA 40 CM COM CABO
157	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO G, PAR
158	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO GG, PAR
159	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO M, PAR
160	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO P, PAR
161	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO G PAR
162	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO GG PAR
163	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO M PAR
164	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO P PAR

165	10	UN	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)
166	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO G, PAR
167	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO GG, PAR
168	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO M, PAR
169	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO P, PAR
170	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) G. PAR
171	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) GG. PAR
172	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) M. PAR
173	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) P. PAR
174	300	UN	MÁSCARA MULTIUSO - MATERIAL MICROFIBRA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA FACIAL ELÁSTICO DUPLO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALVULADA/ ELEMENTO FILTRANTE PFF2
175	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 38
176	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 39
177	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 40
178	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 41
179	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 42
180	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV P PAR
181	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV M PAR
182	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV G PAR
183	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV GG PAR
184	50	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB
185	50	UN	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)
186	400	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13
187	400	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13
188	400	UN	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)
189	400	UN	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)
190	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 150 W
191	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 250 W
192	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 400 W
193	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W
194	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 250 W
195	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400 W

196	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70W
197	200	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA TUBULAR
198	200	UN	SOQUETE INDUSTRIAL 1570 PARA USO AO TEMPO
199	1000	UN	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO
200	450	UN	BRAÇO C EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME NTD-17
201	1000	UN	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2
202	1000	M	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2
203	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR - 65A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3.
204	250	UN	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO
205	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A
206	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A
207	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A
208	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A
209	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A
210	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A
211	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A
212	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A
213	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2
214	2000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2
215	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2
216	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2
217	150	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM
218	80	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M
219	5000	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA
220	2000	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA
221	30	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM
222	40	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *145* MM

223	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A
224	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A
225	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A
226	100	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W
227	100	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W
228	3000	UN	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE
229	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
230	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
231	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
232	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
233	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
234	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
235	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX
236	1000	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2
237	250	UN	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV
238	1000	UN	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS
239	20	UN	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLADO, 1000 VOLTS, EM CROMO VANADIUM
240	100	UN	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO 2MT
241	150	UN	CONECTOR PERFURANTE CPD 70
242	400	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-27
243	250	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-40
244	100	UN	RECEPTÁCULO DE REDUÇÃO E-40 P/ E-27 EM PORCELANA

1.2. O(s) serviço(s)/produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato/ARP, prorrogáveis por igual período.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a contratação em questão, em razão da necessidade de futura aquisição parcelada de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por demanda, de uso regular das diversas secretarias do Município Doverlândia, tendo como justificativa a reposição deste materiais de uso contínuo, essencial e corriqueiro da administração pública, sendo indispensáveis para que a mesma consiga lograr de suas atividades internas bem como para atendimento ao público do **Município de Doverlândia,** do **Fundo Municipal de Saúde,** do **Fundo Municipal de Assistência Social** e do **Fundo Municipal de Educação**, conforme demais especificações constantes do termo de referência. 60

2.3. O objeto em questão deverá ser fornecido/executado dentro do prazo de 5 (cinco) dias uteis, de acordo com cada parcela requerida, sem quantitativo mínimo, mediante recebimento de ordem de compras e empenho, na forma de menor valor unitário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição, sob demanda, de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Administração, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações e bens públicos.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação busca a aquisição de produtos novos, de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, durabilidade adequada à finalidade de uso e desempenho satisfatório, de modo a reduzir a necessidade

de substituições frequentes, minimizar desperdícios, otimizar os custos de manutenção e contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos.

3.3. Durante a execução contratual deverão ser observadas boas práticas relacionadas ao armazenamento, utilização e destinação ambientalmente adequada dos materiais e dos resíduos eventualmente gerados, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

3.4. A descrição detalhada da solução, das especificações técnicas e das condições da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como seu apêndice.

3.5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

3.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na especificação dos itens, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental vigente. 61

3.5.2. Considerando a natureza do objeto, a contratação apresenta impactos ambientais inerentes ao ciclo de vida dos produtos, os quais podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de aquisição, utilização e destinação final.

3.5.3. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, possuir qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

3.5.4. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, priorizando-se, quando disponível, materiais recicláveis ou passíveis de reutilização.

3.5.5. Os resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos materiais, bem como aqueles decorrentes da substituição de componentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

3.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.7. Mediante autorização da Administração.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

3.9. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

3.10. Por se tratar de fornecimento de produtos não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação.

4.3. A contratada deverá atender às solicitações do Município de Doverlândia e dos órgãos participantes, efetuando a entrega dos materiais no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou Ordem de Compra) acompanhada da respectiva Nota de Empenho. 62

4.4. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, nas quantidades e unidades efetivamente requisitadas, não sendo exigida quantidade mínima para cada pedido.

4.5. Todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

4.6. O fornecimento será realizado de segunda a sexta, excluso feriados, em horário comercial, iniciando-se no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços e estender-se-á até o final do contrato.

5. QUANTITATIVOS

5.1. Os quantitativos foram apurados de acordo com solicitação elaborada pela secretaria de administração, tendo como base licitações anteriormente realizadas e o consumo do ano anterior, apurado através de consulta no software de gestão do município, e ajustado os quantitativos de mais ***3 (três) órgãos participantes, sendo eles o Fundo Municipal de***

Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	ADM	FME	FMS	FMAS	QTD TOTAL
1	UN	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G	35	21	7	7	70
2	UN	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	35	21	7	7	70
3	KG	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 /VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	50	30	10	10	100
4	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	100	60	20	20	200
5	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	100	60	20	20	200
6	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	100	60	20	20	200
7	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	100	60	20	20	200
8	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	100	60	20	20	200
9	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG	100	60	20	20	200
10	M³	AREIA FINA	500	300	100	100	1000
11	M³	AREIA GROSSA	500	300	100	100	1000
12	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	2000	1200	400	400	4000
13	M	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	250	150	50	50	500
14	M³	BRITA Nº 0	500	300	100	100	1000
15	M³	BRITA Nº 1	500	300	100	100	1000
16	M³	BRITA Nº 2	500	300	100	100	1000
17	M	CAIBRO 5x6 CM	300	180	60	60	600
18	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	15	9	3	3	30
19	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS	25	15	5	5	50
20	KG	CAL HIDRATADA	6000	3600	1200	1200	12000
21	KG	CIMENTO PORTLAND CPII-32	125000	75000	25000	25000	250000
22	L	DILUENTE AGUARRÁS	75	45	15	15	150
23	L	THINNER	50	30	10	10	100
24	M	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	150	90	30	30	300
25	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	75	45	15	15	150
26	M²	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	500	300	100	100	1000
27	M²	GRAMA BATATAIS EM PLAQUETAS	1000	600	200	200	2000
28	M²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	1000	600	200	200	2000
29	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	75	45	15	15	150

30	UN	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	75	45	15	15	150
31	UN	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO	15	9	3	3	30
32	UN	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)	20	12	4	4	40
33	M	LONA PLÁSTICA PRETA	150	90	30	30	300
34	M²	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	190	110	40	35	375
35	KG	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	6250	3750	1250	1250	12500
36	KG	MASSA CORRIDA PVA	5000	3000	1000	1000	10000
37	M	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	230	138	46	46	460
38	M	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	290	174	58	58	580
39	KG	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	500	300	100	100	1000
40	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS	5	3	1	1	10
41	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS	5	3	1	1	10
42	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS	5	3	1	1	10
43	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS	5	3	1	1	10
44	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM FCK=20MPA (PAVER) - COMERCIAL	600				600
45	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)	600				600
46	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA	600				600
47	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	600				600
48	KG	CHAPA PERFILADA Nº 14	500	300	100	100	1000
49	M³	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	200				200
50	KG	PREGO 12x12"	50	30	10	10	100
51	KG	PREGO 15x15	50	30	10	10	100
52	KG	PREGO 17 X 21	50	30	10	10	100
53	KG	PREGO 18x24	50	30	10	10	100

54	KG	PREGO 18x30	50	30	10	10	100
55	KG	PREGO 19x27	50	30	10	10	100
56	KG	PREGO 22x48	50	30	10	10	100
57	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	50	30	10	10	100
58	UN	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	75	45	15	15	150
59	UN	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU ÁLCOOL	25	15	5	5	50
60	M	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	250	150	50	50	500
61	M	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	500	300	100	100	1000
62	M	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	250	150	50	50	500
63	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	1000				1000
64	UN	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	250	150	50	50	500
65	UN	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	250	150	50	50	500
66	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	500				500
67	UN	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	7500	4500	1500	1500	15000
68	L	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 13699)	900	540	180	180	1800
69	L	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	630	378	126	126	1260
70	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS FOSCA	630	378	126	126	1260
71	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS SEMI-BRILHO	630	378	126	126	1260
72	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	360	216	72	72	720
73	L	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	180				180
74	L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS	75	40	15	14	144
75	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO	50	30	10	10	100

65

76	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO	50	30	10	10	100
77	UN	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	50	30	10	10	100
78	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	50	30	10	10	100
79	M	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	600	360	120	120	1200
80	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	150	90	30	30	300
81	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	150	90	30	30	300
82	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 40 MM	150	90	30	30	300
83	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	150	90	30	30	300
84	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	150	90	30	30	300
85	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	150	90	30	30	300
86	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	150	90	30	30	300
87	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	150	90	30	30	300
88	KG	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	500	300	100	100	1000
89	KG	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	500	300	100	100	1000
90	KG	AÇO CA-50 - 16,0 MM (5/8")	500	300	100	100	1000
91	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	500	300	100	100	1000
92	KG	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	500	300	100	100	1000
93	KG	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	500	300	100	100	1000
94	KG	AÇO CA-60 - 4,2 MM	500	300	100	100	1000
95	KG	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	500	300	100	100	1000
96	M	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	600	360	120	120	1200
97	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	200				200
98	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	200				200

99	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	200				200
100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	200				200
101	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM	500				500
102	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM	100				100
103	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	20				20
104	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	10				10
105	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	500	300	100	100	1000
106	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	500	300	100	100	1000
107	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	500	300	100	100	1000
108	UN	ELEMENTO PRÉ-MOLDADO PARA TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN *1200* MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA *12* CM	50				50
109	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	10				10
110	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	10				10
111	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	10				10

112	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	10				10
113	UN	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	30	18	6	6	60
114	UN	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CÂMARA	25	15	5	5	50
115	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 170CM	20	10	3	3	36
116	UN	COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	25	15	5	5	50
117	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	25	15	5	5	50
118	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	25	15	5	5	50
119	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	25	15	5	5	50
120	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	25	15	5	5	50
121	UN	ENXADÃO DE AÇO LARGO 14CM COM CABO 150CM	25	15	5	5	50
122	UN	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	25	15	5	5	50
123	UN	FORMÃO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA	25	15	5	5	50
124	UN	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	25	15	5	5	50
125	UN	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 35 CM, CAPACIDADE *120* KG	5	3	1	1	10
126	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA *10* CM	50	30	10	10	100
127	M	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	200	120	40	40	400
128	UN	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	25	15	5	5	50
129	UN	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	25	15	5	5	50
130	M	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	50	30	10	10	100

131	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS	200	120	40	40	400
132	UN	MARRETA DE ACO, OITAVADA, 500 G, COM CABO DE MADEIRA	25	15	5	5	50
133	UN	PA DE BICO N°4 CABO DE MADEIRA 120CM	40	24	8	8	80
134	UN	PENEIRA PARA AREIA COM ARO EM PLÁSTICO 55CM	30	18	6	6	60
135	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	25	14	5	4	48
136	UN	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	25	14	5	4	48
137	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	60	36	12	12	120
138	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO	60	36	12	12	120
139	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2,5 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO	60	36	12	12	120
140	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO	60	36	12	12	120
141	UN	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDÃO EM NYLON E TACO	12	7	3	2	24
142	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 120CM	15	9	3	3	30
143	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	15	9	3	3	30
144	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	25	15	5	5	50
145	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	50	30	10	10	100
146	UN	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 9 CM X 10 MM, COM CABO	50	30	10	10	100
147	UN	SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA	50	30	10	10	100
148	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	20	12	4	4	40

149	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA	12				12
150	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA	12				12
151	UN	TORQUES ARMADOR 10" COM CABO REVESTIDO DE BORRACHA	15	6	2	2	25
152	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50MT	5	3	1	1	10
153	UN	TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	50	30	10	10	100
154	UN	TRENA UNIVERSAL 5MT, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	24	12	6	6	48
155	UN	VASSOURA ANCINHO METÁLICA 22 DENTES REGULÁVEL PARA JARDIM CABO EM MADEIRA 1,20 MT	50	30	10	10	100
156	UN	VASSOURA 40 CM COM CABO	60	36	12	12	120
157	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO G, PAR	100	60	20	20	200
158	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO GG, PAR	100	60	20	20	200
159	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO M, PAR	100	60	20	20	200
160	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO P, PAR	100	60	20	20	200
161	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO G PAR	75	45	15	15	150
162	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO GG PAR	75	45	15	15	150
163	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO M PAR	75	45	15	15	150
164	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO P PAR	75	45	15	15	150
165	UN	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	5	3	1	1	10
166	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO G, PAR	100	60	20	20	200
167	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO GG, PAR	100	60	20	20	200
168	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO M, PAR	100	60	20	20	200
169	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO P, PAR	100	60	20	20	200
170	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO	100	60	20	20	200

		(PUNHO *7* CM) G. PAR					
171	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) GG. PAR	100	60	20	20	200
172	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) M. PAR	100	60	20	20	200
173	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) P. PAR	100	60	20	20	200
174	UN	MÁSCARA MULTIUSO - MATERIAL MICROFIBRA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA FACIAL ELÁSTICO DUPLO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALVULADA/ ELEMENTO FILTRANTE PFF2	150	90	30	30	300
175	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 38	30				30
176	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 39	30				30
177	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 40	30				30
178	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 41	30				30
179	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 42	30				30
180	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV P PAR	10				10
181	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV M PAR	10				10
182	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV G PAR	10				10
183	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV GG PAR	10				10
184	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	25	15	5	5	50
185	UN	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	50				50
186	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	200	120	40	40	400
187	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	200	120	40	40	400
188	UN	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	200	120	40	40	400
189	UN	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	200	120	40	40	400
190	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 150 W	200				200
191	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 250 W	200				200
192	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 400 W	200				200
193	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150	200				200

		W					
194	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 250 W	200				200
195	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400 W	200				200
196	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70W	200				200
197	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA TUBULAR	200				200
198	UN	SOQUETE INDUSTRIAL 1570 PARA USO AO TEMPO	200				200
199	UN	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	1000				1000
200	UN	BRAÇO C EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME NTD-17	450				450
201	UN	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	500	300	100	100	1000
202	M	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	500	300	100	100	1000
203	UN	CONTATOR TRIPOLAR - 65A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3.	10				10
204	UN	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	250				250
205	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	10				10
206	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	15				15
207	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	10				10
208	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	7	4	2	2	15
209	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	5	3	1	1	10
210	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	5	3	1	1	10
211	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	7	4	2	2	15
212	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	7	4	2	2	15
213	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	500	300	100	100	1000
214	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	1000	600	200	200	2000
215	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	500	300	100	100	1000
216	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	500	300	100	100	1000
217	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	75	45	15	15	150
218	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	40	24	8	8	80
219	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	2500	1500	500	500	5000

220	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	1000	600	200	200	2000
221	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	30				30
222	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *145* MM	40				40
223	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	5	3	1	1	10
224	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	5	3	1	1	10
225	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	5	3	1	1	10
226	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	100				100
227	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	100				100
228	UN	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	3000				3000
229	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
230	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
231	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
232	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
233	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
234	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
235	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	100				100
236	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	500	300	100	100	1000

237	UN	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	250				250
238	UN	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS	1000				1000
239	UN	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLADO, 1000 VOLTS, EM CROMO VANADIUM	10	6	2	2	20
240	UN	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO 2MT	100				100
241	UN	CONECTOR PERFURANTE CPD 70	150				150
242	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-27	400				400
243	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-40	250				250
244	UN	RECEPTÁCULO DE REDUÇÃO E-40 P/ E-27 EM PORCELANA	100				100

6. Materiais a serem disponibilizados

6.1. Para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os funcionários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e sempre prezando a qualidade dos serviços/produtos, promovendo sua substituição quando necessário:

6.2. Os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues a cargo da contratada, por pessoal próprio ou terceirizado, sem custos adicionais a contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.3. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.6. **Da Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 75

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. **Da Fiscalização Administrativa**

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

7.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

8.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

8.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

8.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

8.6. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

8.9. **Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.**

Do recebimento

8.10. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação/fornecimento dos serviços/produtos a que se referem a parcela a ser paga.

8.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/produtos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.15.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.15.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.15.5 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.17 Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.17.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços/produtos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para procedimento de liquidação.

8.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1 o prazo de validade;

8.22.2 a data da emissão;

8.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.22.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.22.5 o valor a pagar; e

8.22.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Registro Cadastral do município ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25 A Administração deverá realizar consulta ao Registro Cadastral do Município para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

8.26 Constatando-se, junto ao Registro Cadastral do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

Forma de pagamento

8.31 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.32 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.36 Os Licitantes interessados em participar do presente pregão ficam cientes desde já, que a realização dos pagamentos pelos serviços/produtos prestados dependem de repasses dos governos Estadual e Federal, de modo que há possibilidade de atraso nos pagamentos em decorrência da falta dos referidos repasses, não importando culpa imediata ao ente Municipal

e, de igual maneira, não poderão ser suspenso o fornecimento em ocasião do não pagamento mensal, vez que os riscos da atividade que praticam devem ser suportados pelas empresas participantes do certame.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estipulados no Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI´s) necessários à realização/fornecimento dos serviços/produtos; 83

9.13 Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução/fornecimento dos serviços/produtos, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

9.14 A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução/fornecimento dos serviços/produtos, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados; conforme o regramento do art.66 da Lei 14.133/21.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 84

Qualificação Econômico-Financeira

9.24 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

9.25 O licitante deve demonstrar um capital mínimo ou patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor estimado do contrato. A prova do capital mínimo ou patrimônio líquido deve ser incluída na proposta do licitante e será verificada durante a avaliação da habilitação.

Qualificação Técnica

9.26 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.27 Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, sendo considerando:

- Fornecimento de itens de construção civil
- Fornecimento de materiais elétricos
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual

- Fornecimento de ferramentas

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total é de **R$ 4.564.833,49 (quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)** global, conforme média apurada através de cotações realizadas em pesquisa de preços contratados por entidades públicas realizado através de plataforma de consulta de preços "Banco de Preços".

ITEM	QTD	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	70	UN	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G	R$ 9,59	R$ 671,30
2	70	UN	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO 850 G	R$ 54,89	R$ 3.842,30
3	100	KG	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 /VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE	R$ 7,77	R$ 777,00
4	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	R$ 18,24	R$ 3.648,00
5	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG	R$ 21,47	R$ 4.294,00
6	200	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	R$ 24,19	R$ 4.838,00
7	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18 BWG	R$ 23,94	R$ 4.788,00
8	200	KG	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	R$ 18,40	R$ 3.680,00
9	200	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG	R$ 14,46	R$ 2.892,00
10	1000	M³	AREIA FINA	R$ 192,85	R$ 192.850,00
11	1000	M³	AREIA GROSSA	R$ 154,80	R$ 154.800,00
12	4000	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	R$ 2,46	R$ 9.840,00
13	500	M	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	R$ 2,78	R$ 1.390,00
14	1000	M³	BRITA Nº 0	R$ 188,16	R$ 188.160,00
15	1000	M³	BRITA Nº 1	R$ 174,96	R$ 174.960,00
16	1000	M³	BRITA Nº 2	R$ 172,67	R$ 172.670,00
17	600	M	CAIBRO 5x6 CM	R$ 16,38	R$ 9.828,00
18	30	UN	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA	R$ 401,41	R$ 12.042,30
19	50	UN	CAIXA DE DESCARGA (PVC) 9 LITROS	R$ 42,88	R$ 2.144,00
20	12000	KG	CAL HIDRATADA	R$ 0,83	R$ 9.960,00
21	250000	KG	CIMENTO PORTLAND CPII-32	R$ 0,66	R$ 165.000,00
22	150	L	DILUENTE AGUARRÁS	R$ 19,57	R$ 2.935,50
23	100	L	THINNER	R$ 19,98	R$ 1.998,00
24	300	M	ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	R$ 3,64	R$ 1.092,00
25	150	UN	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 ML	R$ 23,87	R$ 3.580,50
26	1000	M²	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	R$ 17,60	R$ 17.600,00
27	2000	M²	GRAMA BATATAIS EM PLAQUETAS	R$ 7,50	R$ 15.000,00
28	2000	M²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	R$ 12,61	R$ 25.220,00
29	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	R$ 15,53	R$ 2.329,50
30	150	UN	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SEÇÃO)	R$ 11,42	R$ 1.713,00

			- (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)		
31	30	UN	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNIÇÃO	R$ 372,10	R$ 11.163,00
32	40	UN	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA)	R$ 660,58	R$ 26.423,20
33	300	M	LONA PLÁSTICA PRETA	R$ 1,13	R$ 339,00
34	375	M²	MANTA ASFÁLTICA ELASTOMÉRICA EM POLIÉSTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	R$ 39,37	R$ 14.763,75
35	12500	KG	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	R$ 8,58	R$ 107.250,00
36	10000	KG	MASSA CORRIDA PVA	R$ 4,03	R$ 40.300,00
37	460	M	METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)	R$ 9,37	R$ 4.310,20
38	580	M	METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)	R$ 10,06	R$ 5.834,80
39	1000	KG	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	R$ 11,04	R$ 11.040,00
40	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS	R$ 596,33	R$ 5.963,30
41	10	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS	R$ 933,33	R$ 9.333,30
42	10	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=5 METROS	R$ 1.020,00	R$ 10.200,00
43	10	UN	PADRÃO TRIFÁSICO 10 MM2 H=7 METROS	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
44	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 4CM FCK=20MPA (PAVER) - COMERCIAL	R$ 54,64	R$ 32.784,00
45	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)	R$ 78,48	R$ 47.088,00
46	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA	R$ 110,00	R$ 66.000,00
47	600	M²	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA	R$ 88,85	R$ 53.310,00
48	1000	KG	CHAPA PERFILADA Nº 14	R$ 7,98	R$ 7.980,00
49	200	M³	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	R$ 150,34	R$ 30.068,00
50	100	KG	PREGO 12x12"	R$ 15,15	R$ 1.515,00
51	100	KG	PREGO 15x15	R$ 15,82	R$ 1.582,00
52	100	KG	PREGO 17 X 21	R$ 15,94	R$ 1.594,00
53	100	KG	PREGO 18x24	R$ 16,43	R$ 1.643,00
54	100	KG	PREGO 18x30	R$ 17,25	R$ 1.725,00
55	100	KG	PREGO 19x27	R$ 18,78	R$ 1.878,00
56	100	KG	PREGO 22x48	R$ 20,87	R$ 2.087,00
57	100	KG	PREGO GALVANIZADO 18 X 27 (TELHEIRO)	R$ 30,88	R$ 3.088,00
58	150	UN	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	R$ 33,28	R$ 4.992,00
59	50	UN	SUPORTE DISPENSER - PARA SABONETE OU	R$ 40,57	R$ 2.028,50

			ÁLCOOL		
60	500	M	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	R$ 7,17	R$ 3.585,00
61	1000	M	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	R$ 11,36	R$ 11.360,00
62	500	M	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	R$ 16,67	R$ 8.335,00
63	1000	M2	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	R$ 11,87	R$ 11.870,00
64	500	UN	TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	R$ 3,09	R$ 1.545,00
65	500	UN	TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ("SUPER")	R$ 3,04	R$ 1.520,00
66	500	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	R$ 120,61	R$ 60.305,00
67	15000	UN	TIJOLO FURADO 9X14X29 CM 6 FUROS	R$ 0,95	R$ 14.250,00
68	1800	L	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA (NBR 13699)	R$ 24,89	R$ 44.802,00
69	1260	L	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	R$ 13,76	R$ 17.337,60
70	1260	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS FOSCA	R$ 28,53	R$ 35.947,80
71	1260	L	TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS SEMI-BRILHO	R$ 12,67	R$ 15.964,20
72	720	L	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO	R$ 22,12	R$ 15.926,40
73	180	L	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	R$ 8,49	R$ 1.528,20
74	144	L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS	R$ 32,14	R$ 4.628,16
75	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO	R$ 11,76	R$ 1.176,00
76	100	UN	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V (SISTEMA X OU EQUIVALENTE) - CONJUNTO MONTADO	R$ 17,06	R$ 1.706,00
77	100	UN	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)	R$ 13,30	R$ 1.330,00
78	100	UN	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)	R$ 10,78	R$ 1.078,00
79	1200	M	TRELIÇA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	R$ 4,99	R$ 5.988,00
80	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 100 MM	R$ 16,28	R$ 4.884,00
81	300	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 43,52	R$ 13.056,00
82	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO	R$ 6,31	R$ 1.893,00

87

			40 MM		
83	300	M	TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO DIÂMETRO 50 MM	R$ 9,86	R$ 2.958,00
84	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM	R$ 3,56	R$ 1.068,00
85	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	R$ 3,80	R$ 1.140,00
86	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	R$ 7,97	R$ 2.391,00
87	300	M	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	R$ 15,65	R$ 4.695,00
88	1000	KG	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	R$ 6,87	R$ 6.870,00
89	1000	KG	AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	R$ 6,74	R$ 6.740,00
90	1000	KG	AÇO CA-50 - 16,0 MM (5/8")	R$ 6,57	R$ 6.570,00
91	1000	KG	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	R$ 6,83	R$ 6.830,00
92	1000	KG	AÇO CA-50 - 6,3 MM (1/4")	R$ 7,15	R$ 7.150,00
93	1000	KG	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")	R$ 7,06	R$ 7.060,00
94	1000	KG	AÇO CA-60 - 4,2 MM	R$ 8,99	R$ 8.990,00
95	1000	KG	AÇO CA-60 B - 5,0 MM	R$ 7,50	R$ 7.500,00
96	1200	M	VIGOTA DE MADEIRA 6x16	R$ 35,66	R$ 42.792,00
97	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	R$ 203,25	R$ 40.650,00
98	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	R$ 241,38	R$ 48.276,00
99	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	R$ 353,75	R$ 70.750,00
100	200	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	R$ 511,95	R$ 102.390,00
101	500	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM	R$ 1.060,82	R$ 530.410,00
102	100	M	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1500 MM	R$ 1.538,52	R$ 153.852,00
103	20	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 A 200 DAN, TIPO C-14	R$ 2.135,12	R$ 42.702,40
104	10	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR, EXTENSÃO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	R$ 6.858,17	R$ 68.581,70
105	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	R$ 5,35	R$ 5.350,00
106	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	R$ 5,44	R$ 5.440,00
107	1000	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X	R$ 5,70	R$ 5.700,00

			29 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)		
108	50	UN	ELEMENTO PRÉ-MOLDADO PARA TRANSIÇÃO EXCÊNTRICA EM CONCRETO ARMADO, DN *1200* MM, FURO CIRCULAR DN 600 MM, ESPESSURA *12* CM	R$ 304,58	R$ 15.229,00
109	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	R$ 4.323,99	R$ 43.239,90
110	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	R$ 4.977,29	R$ 49.772,90
111	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	R$ 5.989,50	R$ 59.895,00
112	10	UN	ADUELA/ GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍSULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	R$ 7.660,54	R$ 76.605,40
113	60	UN	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	R$ 5,02	R$ 301,20
114	50	UN	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CÂMARA	R$ 240,00	R$ 12.000,00
115	36	UN	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA 170CM	R$ 63,90	R$ 2.300,40
116	50	UN	COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO, COM CANTOS REDONDOS E CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	R$ 23,04	R$ 1.152,00
117	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	R$ 22,40	R$ 1.120,00
118	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	R$ 15,11	R$ 755,50
119	50	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	R$ 13,03	R$ 651,50
120	50	UN	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	R$ 22,40	R$ 1.120,00
121	50	UN	ENXADÃO DE AÇO LARGO 14CM COM CABO 150CM	R$ 58,90	R$ 2.945,00
122	50	UN	ESQUADRO DE ACO 12" (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	R$ 24,29	R$ 1.214,50
123	50	UN	FORMÃO CHANFRADO 1", CABO DE MADEIRA	R$ 30,44	R$ 1.522,00
124	50	UN	ENXADA ESTREITA, EM ACO, *25 X 23* CM, COM CABO DE MADEIRA DE *150* CM	R$ 77,05	R$ 3.852,50
125	10	UN	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO, COM	R$ 781,92	R$ 7.819,20

			SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MÍNIMA DE 35 CM, CAPACIDADE *120* KG		
126	100	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA, LARGURA *10* CM	R$ 7,69	R$ 769,00
127	400	M	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXÕES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	R$ 7,15	R$ 2.860,00
128	50	UN	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	R$ 12,05	R$ 602,50
129	50	UN	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	R$ 142,59	R$ 7.129,50
130	100	M	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X 1,5 MM	R$ 3,27	R$ 327,00
131	400	M	MANGUEIRA DE PVC FLEXÍVEL, TIPO FLAT/ACHATADA, D = 1 1/2" (40 MM), PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA, SERVIÇOS LEVES E MÉDIOS	R$ 15,10	R$ 6.040,00
132	50	UN	MARRETA DE ACO, OITAVADA, 500 G, COM CABO DE MADEIRA	R$ 35,93	R$ 1.796,50
133	80	UN	PA DE BICO N°4 CABO DE MADEIRA 120CM	R$ 58,99	R$ 4.719,20
134	60	UN	PENEIRA PARA AREIA COM ARO EM PLÁSTICO 55CM	R$ 20,32	R$ 1.219,20
135	48	UN	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	R$ 117,47	R$ 5.638,56
136	48	UN	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	R$ 108,60	R$ 5.212,80
137	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO	R$ 16,34	R$ 1.960,80
138	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO	R$ 10,90	R$ 1.308,00
139	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2,5 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO	R$ 16,94	R$ 2.032,80
140	120	UN	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 POL, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C OM VIROLA AÇO ESTANHADO	R$ 19,68	R$ 2.361,60
141	24	UN	PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G, COM CORDÃO EM NYLON E TACO	R$ 38,66	R$ 927,84
142	30	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 120CM	R$ 146,80	R$ 4.404,00

90

143	30	UN	RÉGUA DE NÍVEL EM ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM	R$ 32,59	R$ 977,70
144	50	UN	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	R$ 42,55	R$ 2.127,50
145	100	UN	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	R$ 40,54	R$ 4.054,00
146	100	UN	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, 9 CM X 10 MM, COM CABO	R$ 7,08	R$ 708,00
147	100	UN	SERROTE PROFISSIONAL EM ACO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA	R$ 44,62	R$ 4.462,00
148	40	UN	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	R$ 8,00	R$ 320,00
149	12	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 12 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA	R$ 81,46	R$ 977,52
150	12	UN	TESOURA CORTA VERGALHÃO 24 POLEGADAS COM PEGADOR EM BORRACHA	R$ 139,78	R$ 1.677,36
151	25	UN	TORQUES ARMADOR 10" COM CABO REVESTIDO DE BORRACHA	R$ 41,00	R$ 1.025,00
152	10	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO CAIXA ABERTA 50MT	R$ 109,24	R$ 1.092,40
153	100	UN	TRENA COM FITA DE ACO DE 10 M X 25 MM (COMPRIMENTO X LARGURA)	R$ 30,63	R$ 3.063,00
154	48	UN	TRENA UNIVERSAL 5MT, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO E TRAVA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	R$ 30,20	R$ 1.449,60
155	100	UN	VASSOURA ANCINHO METÁLICA 22 DENTES REGULÁVEL PARA JARDIM CABO EM MADEIRA 1,20 MT	R$ 46,80	R$ 4.680,00
156	120	UN	VASSOURA 40 CM COM CABO	R$ 38,91	R$ 4.669,20
157	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO G, PAR	R$ 8,35	R$ 1.669,00
158	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO GG, PAR	R$ 8,35	R$ 1.669,00
159	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO M, PAR	R$ 8,35	R$ 1.669,00
160	200	UN	LUVA COTTON TRICOTADA 4 FIOS DE ALGODÃO CANO CURTO P, PAR	R$ 8,35	R$ 1.669,00
161	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO G PAR	R$ 8,50	R$ 1.275,00
162	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO GG PAR	R$ 8,50	R$ 1.275,00
163	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO M PAR	R$ 8,50	R$ 1.275,00
164	150	UN	LUVA DE BORRACHA - FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MUCAMBO PROFISSIONAL TAMANHO P PAR	R$ 8,50	R$ 1.275,00
165	10	UN	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZÔNIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	R$ 244,31	R$ 2.443,10

166	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO G, PAR	R$ 16,90	R$ 3.380,00
167	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO GG, PAR	R$ 16,90	R$ 3.380,00
168	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO M, PAR	R$ 16,90	R$ 3.380,00
169	200	UN	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA CANO CURTO P, PAR	R$ 16,90	R$ 3.380,00
170	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) G. PAR	R$ 15,11	R$ 3.022,00
171	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) GG. PAR	R$ 15,11	R$ 3.022,00
172	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) M. PAR	R$ 15,11	R$ 3.022,00
173	200	UN	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) P. PAR	R$ 15,11	R$ 3.022,00
174	300	UN	MÁSCARA MULTIUSO - MATERIAL MICROFIBRA SINTÉTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUÍMICA: POEIRA, NÉVOA, FUMOS METÁLICOS, TIPO CORREIA FACIAL ELÁSTICO DUPLO, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALVULADA/ ELEMENTO FILTRANTE PFF2	R$ 2,43	R$ 729,00
175	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 38	R$ 139,90	R$ 4.197,00
176	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 39	R$ 190,27	R$ 5.708,10
177	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 40	R$ 190,27	R$ 5.708,10
178	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 41	R$ 190,27	R$ 5.708,10
179	30	UN	COTURNO PARA ELETRICISTA Nº 42	R$ 190,27	R$ 5.708,10
180	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV P PAR	R$ 368,42	R$ 3.684,15
181	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV M PAR	R$ 368,42	R$ 3.684,15
182	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV G PAR	R$ 368,42	R$ 3.684,15
183	10	UN	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO BORRACHA 5KV GG PAR	R$ 368,42	R$ 3.684,15
184	50	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	R$ 4,92	R$ 246,00
185	50	UN	LÂMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	R$ 5,28	R$ 264,00
186	400	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	R$ 8,24	R$ 3.296,00
187	400	UN	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	R$ 5,74	R$ 2.296,00
188	400	UN	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R$ 4,30	R$ 1.720,00
189	400	UN	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	R$ 3,73	R$ 1.492,00
190	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 150 W	R$ 41,23	R$ 8.246,00
191	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 250 W	R$ 48,55	R$ 9.710,00

92

192	200	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO (OVOIDE) 400 W	R$ 47,21	R$ 9.442,00
193	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W	R$ 32,51	R$ 6.502,00
194	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 250 W	R$ 61,03	R$ 12.206,00
195	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 400 W	R$ 73,39	R$ 14.678,00
196	200	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 70W	R$ 41,91	R$ 8.382,00
197	200	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA TUBULAR	R$ 4,47	R$ 894,00
198	200	UN	SOQUETE INDUSTRIAL 1570 PARA USO AO TEMPO	R$ 15,65	R$ 3.130,00
199	1000	UN	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	R$ 18,32	R$ 18.320,00
200	450	UN	BRAÇO C EM AÇO GALVANIZADO, CONFORME NTD-17	R$ 216,51	R$ 97.429,50
201	1000	UN	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	R$ 9,60	R$ 9.600,00
202	1000	M	CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2	R$ 11,53	R$ 11.530,00
203	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR - 65A, 500V NOMINAL, COMANDO 220V, CATEGORIA AC-3.	R$ 559,04	R$ 5.590,40
204	250	UN	CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO	R$ 10,03	R$ 2.507,50
205	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	R$ 46,47	R$ 464,70
206	15	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 40 - 50 A	R$ 45,76	R$ 686,40
207	10	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A	R$ 65,54	R$ 655,40
208	15	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A	R$ 10,90	R$ 163,50
209	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A	R$ 13,28	R$ 132,80
210	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	R$ 246,46	R$ 2.464,60
211	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	R$ 52,29	R$ 784,35
212	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	R$ 52,29	R$ 784,35
213	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 10 MM2	R$ 11,49	R$ 11.490,00
214	2000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 2,5 MM2	R$ 2,75	R$ 5.500,00
215	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 4 MM2	R$ 3,81	R$ 3.810,00
216	1000	M	CABO FLEXÍVEL, PVC (70° C), 450/750 V, 6 MM2	R$ 7,18	R$ 7.180,00
217	150	M	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	R$ 3,98	R$ 597,00
218	80	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$ 20,84	R$ 1.667,20
219	5000	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20 W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA	R$ 11,16	R$ 55.800,00
220	2000	UN	LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W, 2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA	R$ 19,60	R$ 39.200,00
221	30	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRAÇO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR/BASE = *135* MM	R$ 2.498,94	R$ 74.968,20
222	40	UN	POSTE CÔNICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIÂMETRO INFERIOR = *145* MM	R$ 1.568,75	R$ 62.750,00

223	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	R$ 334,27	R$ 3.342,70
224	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	R$ 552,45	R$ 5.524,50
225	10	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	R$ 819,13	R$ 8.191,30
226	100	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	R$ 25,22	R$ 2.522,00
227	100	UN	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	R$ 22,47	R$ 2.247,00
228	3000	UN	RELE FOTO ELÉTRICO COM BASE	R$ 37,84	R$ 113.520,00
229	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 368,72	R$ 36.872,00
230	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 428,29	R$ 42.829,00
231	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240 W ATE 350 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 709,53	R$ 70.953,00
232	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 110,81	R$ 11.081,00
233	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 204,47	R$ 20.447,00
234	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 226,34	R$ 22.634,00
235	100	UN	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU ACO INOX	R$ 272,93	R$ 27.293,00
236	1000	M	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 6 MM2	R$ 23,70	R$ 23.700,00
237	250	UN	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	R$ 75,48	R$ 18.870,00
238	1000	UN	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS	R$ 7,04	R$ 7.040,00
239	20	UN	ALICATE UNIVERSAL 8", ISOLADO, 1000 VOLTS, EM CROMO VANADIUM	R$ 69,90	R$ 1.398,00
240	100	UN	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO 2MT	R$ 110,78	R$ 11.078,00
241	150	UN	CONECTOR PERFURANTE CPD 70	R$ 19,18	R$ 2.877,00
242	400	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM PARAFUSO CENTRAL E-27	R$ 9,54	R$ 3.816,00
243	250	UN	RECEPTÁCULO DE PORCELANA COM	R$ 11,83	R$ 2.957,50

			PARAFUSO CENTRAL E-40		
244	100	UN	RECEPTÁCULO DE REDUÇÃO E-40 P/ E-27 EM PORCELANA	R$ 14,52	R$ 1.452,00

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, repasses federais, estaduais e municipais.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 08.23.12.361.1160.2.028 00751 3.3.90.30 - MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 02.02.04.122.1030.2.006 00085 3.3.90.30 - MANUTENCAO DA SEC.ADMINISTRACAO; 04.13.10.302.1131.2.071 00524 3.3.90.30 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 07.16.08.245.1345.2.057 00672 3.3.90.30 - Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 10.1 - A Intenção de Registro de Preços permite a realização de licitação única com a junção das demandas dos demais órgãos interessados no objeto, com benefícios como o de economia de processos.

12.2 10.2 - Para participação de um IRP é necessário após a divulgação do mesmo, a comunicação do órgão interessado com o órgão Gerenciador.

12.3 10.3 - Para este processo com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição parcelada de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, por demanda, para atender as necessidades do Município de Doverlândia foram registrados os seguintes órgãos interessados:

- **Munícipio de Doverlândia – órgão gerenciador;**
- **Fundo Municipal de Educação de Doverlândia - órgão participante;**
- **Fundo Municipal de Saúde de Doverlândia - órgão participante; e**
- **Fundo Municipal de Assistência Social de Doverlândia - órgão participante.**

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)
ENDEREÇO e TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R$ (Por extenso)
CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO
Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão: [NumeroProcesso]
Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]
Nº da Ata: [NumeroContrato]

O(A) [RazaoSocialPromotor] com sede no [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade] , nomeado(a) por ato de posse de 01 de janeiro de 2025, publicado no placard oficial do município de Doverlândia em 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº . 2342, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº [NumeroProcesso], publicada no dia [DataPublicacao], processo administrativo n.º [NumAdmProcesso], RESOLVE registrar os preços da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante] , com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme especificado abaixo:

1.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 99

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 101

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas acima, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

[NomeAutoridade]

[NomeRepresentante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DOS CONTRATANTES: XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº _____,localizada na, CEP:, na cidade de ,representada neste ato pelo Sr., portador do CPF:; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___, contados da data de assinatura, podendo ocorrer prorrogações sucessivas nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de

que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº ___, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº ___, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº ___, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº ___, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº ___, art. 22, V).
3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº ___, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº ___).
3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº ___, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº ___, art. 21, IV). 107
3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº ___, art. 21, II).
3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº ___ art. 21, III).
3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº ___, art. 21, VIII).
3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº ___, art. 21, X).
3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº ____, art. 21, VI).
3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, e

caso permitido, o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite admitido de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, priorizando a subcontratação de microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, II da LC 123/2006.
4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na IN 009/2023-TCM/GO.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10.1. A Administração terá o prazo de dez dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez dias úteis.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto de forma mensal, quando for o caso:

a) "ART de execução;
b) Documentação comprobatória da disponibilização de mão-de-obra envolvida nos serviços (GFIP, contracheques, RAIS, etc.);

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos,, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência Pública, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de

garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.
11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6 observada a legislação que rege a matéria.
11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Economica Federal, com correção monetária.
11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
11.11. Poderá ser apresentada mediante título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.
11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal 703/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:
I - advertência;
II - multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto. 115
12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.
12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - descumprimento de pequena relevância;
II - inexecução parcial de obrigação contratual.
12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal 144/2024 de 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. 117

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro de Caiapônia-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Valide a assinatura deste documento em https://doverlandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 25acb0